



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### PARECER E VOTO DE RELATOR

- **Tipo e Numeração de Matéria:** Projeto de Resolução 001/2024.
- **Autoria:** Poder Legislativo Municipal.
- **Data do Protocolo:** 22 de março de 2024.
- **Relator:** Vereador Leandro.
- **Comissão Requerente:** Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.
- **Ementa:** Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.129/2021, institui o Programa Municipal de Governo Digital no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

### RELATÓRIO

O Projeto de Resolução nº 001/2024 busca regulamentar a aplicação da Lei Federal nº 14.129/2021, conhecida como a "*Lei de Governo Digital*", no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Chopinzinho. A proposta de normativa visa instituir o Programa Municipal de Governo Digital, estabelecendo diretrizes para a modernização e digitalização dos serviços legislativos, em consonância com a legislação Federal.

Observa-se, tentativa em estabelecer diretrizes para a manutenção e ampliação dos serviços digitais, a aproximação entre a gestão municipal e o cidadão, o uso da tecnologia para inclusão e a melhoria contínua dos processos de atendimento. Além disso, o projeto define as funcionalidades mínimas das Plataformas de Governo Digital e os direitos dos usuários dos Serviços Digitais.

A Resolução também aborda a gestão de dados, a proteção de dados pessoais, o uso de dados para políticas públicas, a comunicação eletrônica, o acesso universal aos serviços digitais e a utilização de assinaturas eletrônicas e certificados digitais, é de proposição e autonomia do Poder Legislativo e, lista os serviços digitais já disponíveis e em operação na Câmara Municipal, como a Carta de Serviços ao Usuário, o Portal da Transparência, o e-SIC, o Diário Oficial do Município, entre outros.

### FUNDAMENTAÇÃO DO VOTO

A competência para propor a presente Resolução é da Mesa Diretora da Câmara Municipal, conforme o Regimento Interno, eis que se trata de matéria reservada a autonomia Constitucional de auto-regulamentação do Poder Legislativo, razão pela qual a iniciativa do projeto está em consonância com a Lei Orgânica Municipal, Art. 29, inciso I, alínea "b", e inciso VIII (oito), e demais normativas aplicáveis a espécie.

A escolha da via eleita também atende aos critérios legais inerentes à matéria, conforme disposição do Regimento Interno desta Casa de Leis, Art. 112 e Art. 118, em harmonia com o Art. 59, inciso VII (sete), da Constituição Federal. No tocante as técnicas de



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

legística da Lei Complementar Federal 95/1998, aplicável subsidiariamente nos termos do Art. 182 do Regimento Interno, vislumbram-se atendidos os requisitos normativos, especialmente os do artigo 6º da referida legislação Federal. No tocante ao quórum, o pleito demanda de votação por Maioria Simples, em Votação Única, conforme artigo 118, inciso VI (seis), parágrafo 1º do Regimento.

Ademais, ainda no campo da legalidade e da Constitucionalidade, o Projeto de Resolução está em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Câmara e a Lei Federal n. 14.129/2021. A proposta busca promover a eficiência, a transparência e a participação do cidadão nos processos legislativos, utilizando a tecnologia como ferramenta para modernizar a Gestão Pública.

A Resolução apresenta diretrizes claras e objetivas para a implementação do Programa Municipal de Governo Digital, definindo as funcionalidades das plataformas digitais, os direitos dos usuários e as responsabilidades dos órgãos e entidades envolvidos. Isto pois, todo cidadão tem direito ao livre acesso à informação e a receber dos órgãos públicos informações de interesse particular, coletivo ou geral, por força dos artigos 5º, incisos XIV e XXXIII, 37, caput, e 216, § 2º, da Constituição da República e da Lei de Acesso à Informação (LAI).

O objeto é a transparência ativa, isto é, aquela por meio da qual se disponibilizam dados de forma espontânea, independentemente de solicitação, esta materializada nos portais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Por sua vez, a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre “princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, prevê que as disposições nela previstas poderão ser aplicadas às administrações diretas e indiretas dos demais Entes Federados desde que sejam adotados os seus comandos de atos normativos próprios, podendo-se concluir que o feito encontra respaldo legal e Constitucional de proposição.

Ressalta-se, apenas, que no tocante a aplicação do programa, todas as vezes onde a adoção de ato previsto na proposta em questão vier a resultar em despesas a serem suportadas pelo erário, observe-se previamente o levantamento e indicação de previsão de receita para a cobertura dos gastos, bem como demonstrado o impacto que a medida promoverá no orçamento, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, **POSICIONO-ME FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Resolução nº 001/2024, considerando sua constitucionalidade, legalidade e adequação aos requisitos formais e materiais, com as considerações e ressalvas delineadas. Recomendando, nesta oportunidade, a sua remessa ao Plenário para votação.

Câmara Municipal de Chopinzinho-PR, aos 10 dias de abril de 2024.

(Assinado Digitalmente)

**VEREADOR LEANDRO CESAR DE ABREU**  
**RELATOR E PRESIDENTE EM EXERCÍCIO** (abril de 2024)





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A443-0598-E46B-EF70

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIEGO ERNESTO OLIVEIRA POSSO (CPF 075.XXX.XXX-64) em 13/05/2024 15:41:29 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LEANDRO CESAR DE ABREU (CPF 086.XXX.XXX-79) em 13/05/2024 16:56:11 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A443-0598-E46B-EF70>



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

- **Tipo e Numeração de Matéria:** Projeto de Resolução 001/2024.
- **Autoria:** Poder Legislativo Municipal.
- **Data do Protocolo:** 22 de março de 2024.
- **Relator:** Vereador Leandro.
- **Comissão Requerente:** Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.
- **Ementa:** Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.129/2021, institui o Programa Municipal de Governo Digital no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

## VOTO DE MEMBRO DE COMISSÃO

Na qualidade de membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, expresso meu pleno apoio ao Projeto de Resolução 001/2024, por concordar integralmente com os argumentos apresentados pelo Relator, destacando sua importância para assegurar a transparência e a integridade das atividades no Poder Legislativo, razão pela qual, acompanho as razões do voto em posicionamento FAVORÁVEL à regular tramitação da proposta, e sua remessa ao Plenário Legislativo para deliberação e voto.

Câmara Municipal de Chopinzinho-PR, aos 10 dias de abril de 2024.

(Assinado Digitalmente)

**VEREADOR ZICO**

**MEMBRO DE COMISSÃO**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 64E6-4D10-6B87-12D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIEGO ERNESTO OLIVEIRA POSSO (CPF 075.XXX.XXX-64) em 13/05/2024 15:43:02 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ CARLOS MARTINI (CPF 020.XXX.XXX-46) em 16/05/2024 09:07:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/64E6-4D10-6B87-12D4>



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

- **Tipo e Numeração de Matéria:** Projeto de Resolução 001/2024.
- **Autoria:** Poder Legislativo Municipal.
- **Data do Protocolo:** 22 de março de 2024.
- **Relator:** Vereador Leandro.
- **Comissão Requerente:** Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.
- **Ementa:** Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.129/2021, institui o Programa Municipal de Governo Digital no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

## VOTO DE VICE-PRESIDENTE

A luz do teor da fundamentação e voto do trâmite legislativo da presente proposta de Lei, por compartilhar do entendimento exarado pelos demais membros desta Comissão, ACOMPANHO O VOTO DO RELATOR na íntegra de seus fundamentos, SENDO FAVORÁVEL AO PARECER CONFECCIONADO.

Assim sendo, faço-me valer do uso das prerrogativas da Vice-Presidência que me fora atribuída neste ato, para remeter o feito ao regular processamento interno e, conseqüentemente, após observado o trâmite legal, submeter a matéria ao Plenário desta Casa de Leis para votação.

Câmara Municipal de Chopinzinho-PR, aos 10 dias de abril de 2024.

(Assinado Digitalmente)

**VEREADOR PEDRINHO**  
**VICE-PRESIDENTE**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D6E4-438D-BF88-8F58

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIEGO ERNESTO OLIVEIRA POSSO (CPF 075.XXX.XXX-64) em 13/05/2024 15:44:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA (CPF 026.XXX.XXX-99) em 14/05/2024 07:19:06 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D6E4-438D-BF88-8F58>